



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

**“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME’s E EPP’s”
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº 196/2018

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do sistema de controle de ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: Das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PROCESSO Nº 196/2018
SETOR INTERESSADO: DDP/GEP

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do sistema de controle de ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 28/01/2019	
HORA: 9h – horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 28/01/2019	
HORA: 9h - horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 50/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do sistema de controle de ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. 2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.6. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, ([modelo no anexo do edital III](#)), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#)).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** ([modelo no anexo II do edital](#)) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;**

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo ([Anexo V](#)) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência ([Anexo I](#)), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9.** A proposta deverá informar a MARCA e MODELO dos materiais ofertados.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Documentos Referentes à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este edital e seus anexos.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 14 de janeiro de 2019.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 50/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do Sistema de Controle de Ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 1.2. O presente objeto é composto pelo fornecimento de equipamentos, softwares, licenças de utilização necessárias à estruturação da solução, bem como pelos serviços de implantação e configuração dos mesmos, de modo a assegurar a instalação, assim como a plena e perfeita operacionalização de todo o Sistema de Controle de Ponto.
- 1.3. Integra ainda ao objeto desta licitação a prestação de serviço de suporte técnico, assim como a transferência de conhecimento sobre a utilização a operacionalização do sistema, o que ocorrerá por meio da realização de treinamento para os colaboradores da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A utilização do Sistema de Ponto por Biometria proporciona uma maior precisão no registro e apuração da frequência laboral dos colaboradores na Companhia, visando principalmente os seguintes aspectos:
 - 2.1.1. Confiabilidade: Por se tratar de um controle biométrico que depende da identificação de uma característica física que é exclusiva de cada colaborador como a “impressão digital”, considera-se que as possibilidades de fraudes e burlas são praticamente zero, sendo, portanto um método 100% (cem por cento) confiável.
 - 2.1.2. Custo Benefício: Visando uma melhor empregabilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme o “Princípio Constitucional da Economicidade”, o Sistema de Controle de Ponto com leitura biométrica a ser adquirido, já dispõe das condições compatíveis para ser integrado ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos que se encontra em pleno processo de funcionamento, necessitando, no entanto, de mecanismos mais eficientes quanto às informações de pessoal necessárias para o processamento da Folha de pagamento, como: frequência, faltas, horas extras, adicionais noturnos e outras rubricas importantes, tornando praticamente nulas as possibilidades de erro humano.
 - 2.1.3. Legislação: A aquisição do relógio de ponto biométrico visa o cumprimento da Portaria 1510/2009 a qual determina que o aparelho seja devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e disponha de todos os itens obrigatórios como: mostradores de relógio digital (que mostre hora, minutos e segundos), um emissor integrado (para que cada registro de entrada e saída emita um ticket comprovante), uma porta de saída USB (para facilitar a captura dos dados salvos) e um sistema de armazenamento permanente (para garantir que os dados não sejam alterados em algum momento) e outras especificações relacionadas no quadro descritivo do item 3 deste Termo de Referência.

3. ITENS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Todos os itens que compõem a especificação abaixo são de atendimento obrigatório com especificações mínimas e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solução, observados os esclarecimentos constantes dos itens deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.
01	<p>Relógio de ponto biométrico homologado pela Portaria nº 1510/2009 MTE e Portaria nº 595 do Inmetro, para 500 funcionários, com leitura infravermelha, leitor de barras, impressora térmica com guilhotina.</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os documentos fiscais com assinatura digitalmente; • Sistema de detecção de bloqueio do equipamento em caso de tentativa de violação; • Comunicação criptografada; • Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico, digitação do PIS ou matrícula; • Cadastro da digital diretamente no equipamento ou no software, disponível nos modelos biométricos; • 2 (duas) portas USB's externo, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenado na memória do relógio de ponto exclusivo para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto; • Impressão de ticket do funcionário em menos de 2 segundos; • A impressão do ticket deverá ter a durabilidade de mais de 5 (cinco) anos; • Leitor biométrico para 1000, 6000 e 10000 digitais; • Comunicação com o equipamento em TCP/IP 100 MBits nativo; • Disponibilizar ao Auditor-Fiscal do Trabalho uma relação instantânea de marcações de ponto efetuados nas últimas 24 horas; • Display LCD com 02 linhas e 20 caracteres cada, com iluminação back-light; • Apresentar o nome do funcionário no display, no momento da marcação; • Possuir bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias, na falta de energia elétrica; • Memória de armazenamento de mais de 2 milhões de batidas. 	05

02	Relógio de ponto biométrico, para 100 estagiários, com leitura infravermelha, leitor de barras. Características do produto: <ul style="list-style-type: none"> • Todos os documentos fiscais com assinatura digitalmente; • Comunicação criptografada; • Sistema de detecção de bloqueio do equipamento em caso de tentativa de violação; • Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico, digitação de matrícula; • Cadastro da digital diretamente no equipamento ou no software, disponível nos modelos biométricos; • Porta USB, para recolhimento dos registros de ponto; • Leitor biométrico para 1000, 6000 e 10000 digitais; • Display LCD com 02 linhas e 20 caracteres cada, com iluminação back-light; • Apresentar o nome do funcionário no display, no momento da marcação; • Possuir bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias, na falta de energia elétrica; • Memória de armazenamento de mais de 2 milhões de batidas. 	02
03	No-Break para o Relógio de Ponto.	07
04	Caixa de Bobinas Térmicas 360m com 06 unidades	12
05	Serviço de Configuração e Instalação de Relógios de Ponto dentro da cidade de Boa Vista.	01
06	Sistema de tratamento para controle de frequência (Software)	01

3.2. Este Órgão CONTRATANTE se incumbirá de estabelecer o local de instalação dos relógios, e a empresa CONTRATADA irá providenciar as instalações da rede elétrica e lógica, prontos para a execução.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 4.1.1. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 4.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, manutenção e assistência do Sistema de Controle de Ponto pelo período de 12 (doze) meses e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 4.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

- 5.1. O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva *on site*, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão CONTRATANTE pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;
- 5.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;
- 5.3. O mal e indevido uso do equipamento por parte de servidores deste Órgão CONTRATANTE ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo neste caso ser comprovada a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;
- 5.4. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte deste Órgão CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessários;
- 5.5. A assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa CONTRATADA.
- 5.6. O atendimento e solução de problema de pequeno porte se darão em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para solucionar totalmente o problema após a Notificação para a manutenção corretiva;
- 5.7. O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência deste Órgão CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;
- 5.8. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;
- 5.9. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, a empresa CONTRATADA arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

- 5.10. Se o prazo para manutenção do equipamento for superior a 05(cinco) dias úteis, a empresa CONTRATADA deverá instalar outro relógio de ponto eletrônico com as mesmas características técnicas, de forma a tender as necessidades da CONTRATANTE, até a conclusão dos serviços e a devida reinstalação do equipamento original;
- 5.11. Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências deste Órgão CONTRATANTE, deverá a empresa CONTRATADA, ou através de sua Assistência Técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;
- 5.12. Os serviços de Assistência Técnica deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE, para serem prestados em conformidade com os dias e horários do local de trabalho onde o equipamento estiver instalado;
- 5.13. O envio de equipamentos para centros de Assistência Técnica em outra localidade não exime a empresa CONTRATADA, através de sua Assistência Técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;
- 5.14. O serviço de manutenção será considerado concluído, pela CONTRATANTE, quando o equipamento depois de reinstalado e testado em fase experimental pela CONTRATADA, estiver em perfeito funcionamento e com o devido Certificado de Aprovação do Serviço;
- 5.15. A empresa CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos continuados, por mais de 02 vezes, inclusive defeitos provenientes de fabricação;
- 5.16. Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamentos pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

6. GARANTIA

- 6.1. O objeto contratado, englobando neste caso os Equipamentos e a licença de uso do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, bem como todos os serviços de instalação e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser apresentado na entrega a ser realizada, o Termo de Garantia do Fornecedor. O tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o Atesto da Nota Fiscal;
- 6.2. A Garantia abrange não somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados;
- 6.3. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE, a substituição e/ou instalação, dos equipamentos que sofrerem danos em todo ou parte, em decorrência do transporte, ou que apresentem defeito continuado conforme previsto no item 5.15 ou ainda, aqueles que estejam em desacordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência. O prazo para conclusão e certificação dos serviços citados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data de comunicação do evento para a CONTRATANTE e poderá ser prorrogável pelo mesmo prazo, a contar da data de solicitação e justificativa por escrito da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE;
- 6.4. O custo do transporte do equipamento recusado é da CONTRATADA;
- 6.5. É obrigatório o termo de garantia do fornecedor (anexo I);
- 6.6. Por se tratar de uma garantia com vigência de 12 (doze) meses, os equipamentos adquiridos que venham a ser substituídos nas hipóteses previstas neste Termo de Referência e não for mais fabricado e comercializado, poderá ser substituído por outro de igual ou superior requisito técnico e qualidade;
 - 6.6.1. Neste caso a empresa CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente uma Declaração do fabricante, expondo o motivo e ofertando o novo equipamento ou aplicativo, devendo também apresentar as especificações técnicas por catálogos ou prospectos oficiais para análise e anuência;
 - 6.6.2. A substituição ocorrerá após análise e anuência da Gerência de Tecnologia da Informação da Companhia;

7. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, no horário de 7:30h às 13:00h, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, telefone (95) 2121-2263, devendo a empresa CONTRATADA certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações de expedientes;
- 7.2. Os relógios de ponto deverão ser instalados, ativados e testados pela CONTRATADA, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, nos horários de funcionamentos dos respectivos equipamentos, conforme prévio agendamento com a CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA nas suas dependências para a entrega do equipamento e para as devidas instalações;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa CONTRATADA
- 8.3. Comunicar oficialmente à empresa CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.5. Fornecer demais informações à empresa CONTRATADA para a perfeita execução do objeto;
- 8.6. Realizar a fiscalização do objeto para a perfeita execução do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os objetos contratados de acordo com as especificações e prazos exigidos nos Itens 3 e 7 deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários ao correto funcionamento;

- 9.2. Providenciar as instalações dos pontos de rede de energia e rede lógica, necessários para instalação dos equipamentos e aplicativo, objeto deste Termo de Referência, nesta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;
- 9.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta, nos prospectos e catálogos e na documentação de habilitação;
- 9.4. Se atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; bem como uma execução perfeita do objeto;
- 9.5. Fornecer aplicativo testado e populado com os cadastros, processos e relatórios principais e atualizados fornecidos por esta Companhia;
- 9.6. Garantir e cumprir todos os dispostos do termo de garantia do fornecedor;
- 9.7. Assegurar a CONTRATANTE, ao firmar o respectivo contrato, a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos equipamentos ora adquiridos dentro do prazo de garantia;
- 9.8. Substituir qualquer equipamento que estejam apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de fabricação;
- 9.9. Substituir as peças que apresentarem defeitos, por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais e superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos/danificados, salvo em situações que caracterizam inequivocamente a culpa deste CONTRATANTE;
- 9.10. Entregar todos os equipamentos com componentes de mesma marca e modelo;
- 9.11. Entregar cada equipamento acompanhado de todos os cabos conectivos e de força;
- 9.12. Realizar todo procedimento necessário para o funcionamento pleno dos aplicativos adquiridos juntos com equipamentos, inclusive o treinamento de colaboradores;
- 9.13. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.14. Submeter, previamente, a CONTRATANTE, as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, vedadas as subcontratações totais;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 9.16. Exigir e fazer com que seus funcionários se atentem para as normas de segurança, específica do ramo e que usem os EPI's (equipamentos individuais de segurança);
- 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou emissão de seus funcionários;
- 9.18. Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica CONTRATADA na cidade de Boa Vista-RR;
- 9.19. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrentes desta contratação ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, que determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
 - 11.1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação – GTI da Companhia prestará todo apoio técnico necessário para a perfeita execução do objeto;
- 11.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus ou modificação na contratação;
- 11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 11.4. A empresa CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária para a execução do objeto;
- 11.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Companhia ou de seus servidores, devendo ainda a empresa CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1. A despesa está estimada no valor de **R\$ 40.693,30 (quarenta mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, conforme cotação feita pela DCOMP/GEA;
- 12.2. As despesas serão atendidas através do orçamento da CAERR, na seguinte classificação: Programa: **43030.17122.010.001.000/199.001.**

13. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada da certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 13.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura/Nota Fiscal, por parte do CONTRATADO importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, dessa forma, inadimplência por parte da CAERR;
- 13.3. As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

14. RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a previa defesa, rescindir o contrato, cancelando a AFOS, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 e 88, todos da Lei nº 8.666/93;
- 14.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (uma por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 14.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado em 10% (dez por cento);
- 14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
- 14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;
- 14.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 14.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. ALTERAÇÕES

- 15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos dispostos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse da administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação;
- 16.2. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução da entrega dos serviços constantes no Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE;
- 16.3. Aplica-se no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 16.4. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no diário oficial do estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;
- 16.5. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do objeto, serão resolvidos pela DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP.

Boa Vista, 20 de julho de 2018.

Camila Cristina Souza dos Santos Coelho
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/CAER

Francisca das Chagas R. Peres
Gerente de Pessoas - GEP

Aprovo, nos termos do Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555/00.

EDMIR CORDEIRO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (município e estado), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia nos equipamentos de **relógio de ponto eletrônico** e em todos os serviços que abrangem a instalação, cujas descrições e demais exigências estão dispostas no **Termo de Referência**, parte integrante do processo licitatório nº _____ fornecidos pela **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR**, por intermédio do (modalidade de licitação) nº ____/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do atesto na Nota Fiscal.

A Garantia engloba o Suporte Técnico *on Une* e Assistência Técnica Corretiva *on site* com substituição de peças de qualquer valor, ou substituição do equipamento contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de falhas nas instalações e demais procedimentos e do transporte.

Os serviços de instalações e as posteriores manutenções corretivas além do suporte técnico, durante o prazo de garantia, será efetuado pela assistência técnica: _____ (empresa/responsável/técnico/fones/e-mail/cidade – UF), sendo a mesma credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizada. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá se necessário à retirada do equipamento, a substituição de peças, reparos, correções necessária e ainda mediante suporte técnico telefônico gratuito para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre funcionamento ou utilização do equipamento, sem ônus para a **Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR**.

Todas as disposições que tratam da execução do objeto dispostas no Termo de Referência e no Contrato por nós firmado, serão fielmente cumpridas por nossa empresa.

Adiantamos que todas as peças e componentes substitutos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos aparelhos, sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso” e a eficiência e qualidade dos serviços técnicos empregados.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal:

Telefone p/ contato: Fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

OBS.1: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no Momento da Entrega.

OBS.2: O atesto da Nota Fiscal Somente será feito com a apresentação deste Termo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de
habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e
seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das
obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 50/2018** e que está de pleno acordo com o
mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do sistema de controle de ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, conforme quantitativos e especificações contidas no edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	DESCREVER MATERIAL OFERTADO CONFORME EXIGENCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	UNI	05			
2		UNI	02			
3		UNI	07			
4		UNI	12			
5		UNI	01			
6		UNI	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: (POR EXTENSO)						

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018

ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

**Responsável pela empresa
CPF/RG.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 50/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018
ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 50/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2018
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ****/2019**
PROCESSO n.º **196/2018**
LICITAÇÃO n.º **50/18** – Pregão Presencial- SRP
VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Lote I:....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a), portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do sistema de controle de ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. 50/2018 – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações dos materiais:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógio de ponto biométrico homologado pela Portaria nº 1510/2009 MTE e Portaria nº 595 do Inmetro, para 500 funcionários, com leitura infravermelha, leitor de barras, impressora térmica com guilhotina. Características do produto: <ul style="list-style-type: none">• Todos os documentos fiscais com assinatura digitalmente;• Sistema de detecção de bloqueio do equipamento em caso de tentativa de violação;• Comunicação criptografada;• Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico, digitação do PIS ou matrícula;• Cadastro da digital diretamente no equipamento ou no software, disponível nos modelos biométricos;• 2 (duas) portas USB's externo, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenado na memória do relógio de ponto exclusivo para o Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para recolhimento dos registros de ponto;• Impressão de ticket do funcionário em menos de 2 segundos;• A impressão do ticket deverá ter a durabilidade de mais de 5 (cinco) anos;• Leitor biométrico para 1000, 6000 e 10000 digitais;• Comunicação com o equipamento em TCP/IP 100 Mbits nativo;• Disponibilizar ao Auditor-Fiscal do Trabalho uma relação instantânea de marcações de ponto efetuados nas últimas 24 horas;• Display LCD com 02 linhas e 20 caracteres cada, com iluminação back-light;• Apresentar o nome do funcionário no display, no momento da marcação;• Possuir bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias, na falta de energia elétrica; Memória de armazenamento de mais de 2 milhões de batidas.	UNI	05			

02	Relógio de ponto biométrico, para 100 estagiários, com leitura infravermelha, leitor de barras. Características do produto: • Todos os documentos fiscais com assinatura digitalmente; • Comunicação criptografada; • Sistema de detecção de bloqueio do equipamento em caso de tentativa de violação; • Registro do ponto através de cartões, leitor biométrico, digitação de matrícula; • Cadastro da digital diretamente no equipamento ou no software, disponível nos modelos biométricos; • Porta USB, para recolhimento dos registros de ponto; • Leitor biométrico para 1000, 6000 e 10000 digitais; • Display LCD com 02 linhas e 20 caracteres cada, com iluminação back-light; • Apresentar o nome do funcionário no display, no momento da marcação; • Possuir bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias, na falta de energia elétrica; Memória de armazenamento de mais de 2 milhões de batidas.	UNI	02		R\$	R\$
03	No-Break para o Relógio de Ponto.	UNI	02		R\$	R\$
04	Caixa de Bobinas Térmicas 360m com 06 unidades	UNI	02		R\$	R\$
05	Serviço de Configuração e Instalação de Relógios de Ponto dentro da cidade de Boa Vista.	UNI	02			
06	Sistema de tratamento para controle de frequência (Software)	UNI	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (POR EXTENSO).						

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os materiais nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

1.4. Todos os itens que compõem a especificação no subitem 1.2. deste instrumento são de atendimento obrigatório com especificações mínimas e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solução, observados os esclarecimentos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, no horário de 7:30h às 13:00h, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, telefone (95) 2121-2263, devendo a empresa CONTRATADA certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações de expedientes;

3.2. Os relógios de ponto deverão ser instalados, ativados e testados pela contratada, nos locais estabelecidos pela contratante, nos horários de funcionamento dos respectivos equipamentos, conforme prévio agendamento com a contratante, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS;

3.3. A CAERR se incumbirá de estabelecer o local de instalação dos relógios, e a CONTRATADA irá providenciar as instalações da rede elétrica e lógica, prontos para a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

4.1. O objeto contratado, englobando neste caso os equipamentos e a licença de uso do sistema de registro eletrônico de ponto, bem como todos os serviços de instalação e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser apresentado na entrega a ser realizada, o termo de garantia do fornecedor. O tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o atesto da nota fiscal;

4.2. A garantia abrange não somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados;

4.3. Será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para contratante, a substituição e/ou instalação, dos equipamentos que sofrerem danos em todo ou parte, em decorrência do transporte, ou que apresentem defeito continuado conforme previsto neste instrumento, ou ainda, aqueles que estejam em desacordo com as especificações exigidas pela CAERR. O prazo para conclusão e certificação dos serviços citados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data de comunicação do evento para contratante e poderá ser prorrogável pelo mesmo prazo, a contar da data de solicitação e justificativa por escrito da contratada e aceita pela contratante;

4.4. O custo do transporte do equipamento recusado é da contratada;

4.5. É obrigatório o termo de garantia do fornecedor a ser apresentado juntamente com a nota fiscal;

- 4.6. Por se tratar de uma garantia com vigência de 12 (doze) meses, os equipamentos adquiridos que venham a ser substituídos nas hipóteses previstas neste instrumento e não for mais fabricado e comercializado, poderá ser substituído por outro de igual ou superior requisito técnico e qualidade;
- 4.6.1. Neste caso a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente uma declaração do fabricante, expondo o motivo e ofertando o novo equipamento ou aplicativo, devendo também apresentar as especificações técnicas por catálogos ou prospectos oficiais para análise e anuência;
- 4.6.2. A substituição ocorrerá após análise e anuência da Gerência de Tecnologia da Informação da companhia;
- 4.7. O serviço de assistência técnica compreende a manutenção corretiva *on site*, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;
- 4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;
- 4.9. O mal e indevido uso do equipamento por parte de servidores da CONTRATANTE ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo neste caso ser comprovada a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;
- 4.10. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessários;
- 4.11. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 4.12. O atendimento e solução de problema de pequeno porte se darão em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para solucionar totalmente o problema após a notificação para a manutenção corretiva;
- 4.13. O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;
- 4.14. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;
- 4.15. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, a CONTRATADA arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
- 4.16. Se o prazo para manutenção do equipamento for superior a 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá instalar outro relógio de ponto eletrônico com as mesmas características técnicas, de forma a tender as necessidades da CONTRATANTE, até a conclusão dos serviços e a devida reinstalação do equipamento original;
- 4.17. Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências da CAERR, deverá a CONTRATADA, ou através de sua assistência técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;
- 4.18. Os serviços de assistência técnica deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE, para serem prestados em conformidade com os dias e horários do local de trabalho onde o equipamento estiver instalado;
- 4.19. O envio de equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA, através de sua assistência técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;
- 4.20. O serviço de manutenção será considerado concluído pela CONTRATANTE quando o equipamento depois de reinstalado e testado em fase experimental pela CONTRATADA, estiver em perfeito funcionamento e com o devido certificado de aprovação do serviço;
- 4.21. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos continuados, por mais de 02 vezes, inclusive defeitos provenientes de fabricação;
- 4.22. Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamentos pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da contratada nas suas dependências para a entrega do equipamento e para as devidas instalações;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 5.3. Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento;
- 5.5. Fornecer demais informações à empresa contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.6. Realizar a fiscalização do objeto para a perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os objetos contratados de acordo com as especificações e prazos exigidos pela CAERR, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários ao correto funcionamento;
- 6.2. Providenciar as instalações dos pontos de rede de energia e rede lógica, necessários para instalação dos equipamentos e aplicativo nesta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

- 6.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta, nos prospectos e catálogos e na documentação de habilitação;
- 6.4. Se atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste instrumento, bem como uma execução perfeita do objeto;
- 6.5. Fornecer aplicativo testado e populado com os cadastros, processos e relatórios principais e atualizados fornecidos por esta companhia;
- 6.6. Garantir e cumprir todos os dispostos do termo de garantia do fornecedor;
- 6.7. Assegurar a contratante, ao firmar o respectivo contrato, a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos equipamentos ora adquiridos dentro do prazo de garantia;
- 6.8. Substituir qualquer equipamento que estejam apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de fabricação;
- 6.9. Substituir as peças que apresentarem defeitos, por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais e superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da contratada, não cabendo a contratante qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos/danificados, salvo em situações que caracterizam inequivocamente a culpa deste contratante;
- 6.10. Entregar todos os equipamentos com componentes de mesma marca e modelo;
- 6.11. Entregar cada equipamento acompanhado de todos os cabos conectivos e de força;
- 6.12. Realizar todo procedimento necessário para o funcionamento pleno dos aplicativos adquiridos juntos com equipamentos, inclusive o treinamento de colaboradores;
- 6.13. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.14. Submeter, previamente, a contratante, as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, vedadas as subcontratações totais;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.16. Exigir e fazer com que seus funcionários se atentem para as normas de segurança, específica do ramo e que usem os EPI's (equipamentos individuais de segurança);
- 6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou emissão de seus funcionários;
- 6.18. Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade de Boa Vista- RR;
- 6.19. A contratada para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura/nota fiscal, por parte do contratado importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, dessa forma, inadimplência por parte da CAERR;
- 7.3. As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas serão atendidas através do orçamento da CAERR, na seguinte classificação:
Programa: **43030.17122.010.001.000/199.001.**

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrentes desta contratação ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, que determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
 - 9.1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação – GTI da Companhia prestará todo apoio técnico necessário para a perfeita execução do objeto;
- 9.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste instrumento e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus ou modificação na contratação;
- 9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 9.4. A empresa contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária para a execução do objeto;
- 9.5. a existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em

corresponsabilidade da companhia ou de seus servidores, devendo ainda a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos dispostos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse da administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAERR:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.

11.3. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a previa defesa, rescindir o contrato, cancelando a AFOS, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 e 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (uma por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado em 10% (dez por cento);

12.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstancia previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente

Pelo Fornecedor:

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018

Folha nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 50/2018
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ATRAVÉS DE RELÓGIOS DE PONTO COM LEITURA POR BIOMETRIA E ATRAVÉS DE LEITURA POR PROXIMIDADE DE CARTÃO. (PROCESSO 196/2018).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários para implantação do sistema de controle de ponto através de relógios de ponto com leitura por biometria e através de leitura por proximidade de cartão, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº 50/2018 – CAERR e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da contratada, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão atendidas através do orçamento da CAERR, na seguinte classificação:
Programa: **43030.17122.010.001.000/199.001.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, no horário de 7:30h às 13:00h, sito a Rua Melvin Jones, nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, telefone (95) 2121-2263, devendo a contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações de expedientes;

5.2. os relógios de ponto deverão ser instalados, ativados e testados pela contratada, nos locais estabelecidos pela contratante, nos horários de funcionamentos dos respectivos equipamentos, conforme prévio agendamento com a contratante, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços – AFOS;

5.3. A CAERR se incumbirá de estabelecer o local de instalação dos relógios, e a CONTRATADA irá providenciar as instalações da rede elétrica e lógica, prontos para a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O objeto contratado, englobando neste caso os equipamentos e a licença de uso do sistema de registro eletrônico de ponto, bem como todos os serviços de instalação e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze)

meses, devendo obrigatoriamente ser apresentado na entrega a ser realizada, o termo de garantia do fornecedor. o tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o atesto da nota fiscal;

6.2. A Garantia abrange não somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados;

6.3. será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para contratante, a substituição e/ou instalação, dos equipamentos que sofrerem danos em todo ou parte, em decorrência do transporte, ou que apresentem defeito continuado conforme previsto neste instrumento ou ainda, aqueles que estejam em desacordo com as especificações descritas neste instrumento. o prazo para conclusão e certificação dos serviços citados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data de comunicação do evento para contratante e poderá ser prorrogável pelo mesmo prazo, a contar da data de solicitação e justificativa por escrito da contratada e aceita pela contratante;

6.4. O custo do transporte do equipamento recusado é da contratada;

6.5. É obrigatório o termo de garantia do fornecedor a ser apresentado juntamente com a nota fiscal;

6.6. Por se tratar de uma garantia com vigência de 12 (doze) meses, os equipamentos adquiridos que venham a ser substituídos nas hipóteses previstas neste instrumento e não for mais fabricado e comercializado, poderá ser substituído por outro de igual ou superior requisito técnico e qualidade;

6.6.1. Neste caso a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente uma declaração do fabricante, expondo o motivo e ofertando o novo equipamento ou aplicativo, devendo também apresentar as especificações técnicas por catálogos ou prospectos oficiais para análise e anuência;

6.6.2. A substituição ocorrerá após análise e anuência da Gerência de Tecnologia da Informação da companhia.

6.7. O serviço de assistência técnica compreende a manutenção corretiva *on site*, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;

6.9. O mal e indevido uso do equipamento por parte de servidores da CONTRATANTE ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo neste caso ser comprovada a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;

6.10. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessários;

6.11. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.12. O atendimento e solução de problema de pequeno porte se darão em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para solucionar totalmente o problema após a notificação para a manutenção corretiva;

6.13. O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;

6.14. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;

6.15. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica, a CONTRATADA arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

6.16. Se o prazo para manutenção do equipamento for superior a 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá instalar outro relógio de ponto eletrônico com as mesmas características técnicas, de forma a tender as necessidades da CONTRATANTE, até a conclusão dos serviços e a devida reinstalação do equipamento original;

6.17. Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências da CAERR, deverá a CONTRATADA, ou através de sua assistência técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;

6.18. Os serviços de assistência técnica deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE, para serem prestados em conformidade com os dias e horários do local de trabalho onde o equipamento estiver instalado;

6.19. O envio de equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA, através de sua assistência técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;

6.20. O serviço de manutenção será considerado concluído pela CONTRATANTE quando o equipamento depois de reinstalado e testado em fase experimental pela CONTRATADA, estiver em perfeito funcionamento e com o devido certificado de aprovação do serviço;

6.21. A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que venha a apresentar defeitos continuados, por mais de 02 vezes, inclusive defeitos provenientes de fabricação;

6.22. Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamentos pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrada entre as partes será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura/Nota Fiscal, por parte do contratado importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, dessa forma, inadimplência por parte da CAERR;

8.3. As notas fiscais devolvidas para fins de correção terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da última data de entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrentes desta contratação ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, que determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

9.1.1 A Gerência de Tecnologia da Informação – GTI da Companhia prestará todo apoio técnico necessário para a perfeita execução do objeto;

9.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus ou modificação na contratação;

9.3. as decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

9.4. A empresa contratada deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária para a execução do objeto;

9.5. a existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da companhia ou de seus servidores, devendo ainda a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os objetos contratados de acordo com as especificações e prazos exigidos pela CAERR, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários ao correto funcionamento;

10.2. Providenciar as instalações dos pontos de rede de energia e rede lógica, necessários para instalação dos equipamentos e aplicativo, nesta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

10.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta, nos prospectos e catálogos e na documentação de habilitação;

10.4. Se atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste instrumento; bem como uma execução perfeita do objeto;

10.5. Fornecer aplicativo testado e populado com os cadastros, processos e relatórios principais e atualizados fornecidos por esta Companhia;

10.6. Garantir e cumprir todos os dispostos do termo de garantia do fornecedor;

10.7. Assegurar a contratante, ao firmar o respectivo contrato, a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos equipamentos ora adquiridos dentro do prazo de garantia;

10.8. Substituir qualquer equipamento que estejam apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de fabricação;

10.9. Substituir as peças que apresentarem defeitos, por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais e superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da contratada, não cabendo a contratante qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos/danificados, salvo em situações que caracterizam inequivocamente a culpa deste contratante;

10.10. Entregar todos os equipamentos com componentes de mesma marca e modelo;

10.11. Entregar cada equipamento acompanhado de todos os cabos conectivos e de força;

10.12. Realizar todo procedimento necessário para o funcionamento pleno dos aplicativos adquiridos juntos com equipamentos, inclusive o treinamento de colaboradores;

10.13. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

10.14. Submeter, previamente, a contratante, as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, vedadas as subcontratações totais;

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

10.16. Exigir e fazer com que seus funcionários se atentem para as normas de segurança, específica do ramo e que usem os EPI's (equipamentos individuais de segurança);

10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou emissão de seus funcionários;

10.18. Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade de Boa Vista- RR;

10.19. A CONTRATADA para execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir acesso dos empregados da contratada nas suas dependências para a entrega do equipamento e para as devidas instalações;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

11.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento;

11.5. Fornecer demais informações à empresa contratada para a perfeita execução do objeto;

11.6. Realizar a fiscalização do objeto para a perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a previa defesa, rescindir o contrato, cancelando a AFOS, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 e 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (uma por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado em 10% (dez por cento);

12.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.7. O valor das multas será descontado dos créditos da contratada, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente/CAERR

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 196/2018
Folha nº _____
Rubrica: _____

2. _____ CPF n. _____